



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 462/2025



Protocolo: 063915



23/06/2025 13:37
Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº. 462 /2025

**“INSTITUI A GRATUIDADE NO
TRANSPORTE COLETIVO URBANO
MUNICIPAL AOS DOMINGOS NO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Betim, aprova:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade no transporte coletivo urbano municipal aos domingos, no município de Betim.

Art. 2º A gratuidade de que trata esta Lei será válida durante todo o horário de funcionamento do sistema de transporte coletivo municipal, compreendendo todas as linhas e trajetos operados por concessionárias ou permissionárias do serviço.

Art. 3º Terão direito à gratuidade todos os usuários do transporte coletivo, independentemente de idade, renda ou categoria de passe.

§ 1º O Poder Executivo poderá, por regulamentação, estabelecer formas de controle de acesso e fiscalização para garantir a efetividade e o correto uso da gratuidade.

§ 2º A gratuidade prevista nesta Lei não prejudica os demais benefícios tarifários já concedidos por legislação específica, como meia-passagem estudantil, gratuidades para idosos e pessoas com deficiência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar acordos, convênios ou ajustes com as concessionárias do transporte coletivo para fins de compensação financeira, caso necessário, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos vigentes.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, regulamentar as condições para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro domingo subsequente à publicação da regulamentação mencionada no Art. 5º.

Câmara Municipal de Betim, 16 de junho de 2025.

Lislei de Lima Custódio
Baé da Comunidade
Vereador

Justificação

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a gratuidade do transporte coletivo municipal aos domingos, com vistas a promover inclusão social, estimular o acesso ao lazer, à cultura e ao comércio local, bem como fomentar a economia nos bairros da cidade.

A gratuidade dominical se apresenta como uma medida estratégica para ampliar a mobilidade urbana nos dias de menor fluxo, possibilitando que famílias de baixa renda tenham condições de deslocamento para parques, praças, feiras, centros culturais, eventos esportivos, atividades religiosas e visitas familiares, entre outras ações que fortalecem o convívio social e a cidadania.

Além disso, a iniciativa contribui diretamente com a economia local, incentivando o consumo em estabelecimentos comerciais abertos aos domingos, como bares, restaurantes, shoppings, mercados e feiras livres. O maior fluxo de pessoas nesses espaços impulsiona pequenos empreendedores e gera oportunidades de trabalho e renda.

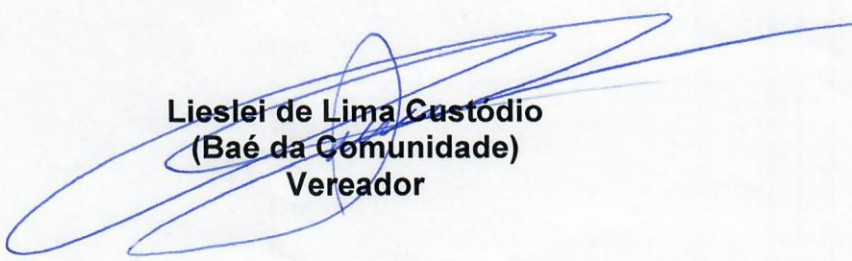
Do ponto de vista ambiental e de mobilidade, a medida também colabora para a redução do uso de veículos particulares, diminuindo a emissão de poluentes e o congestionamento urbano.

Cidades como São Paulo (em projetos-piloto), Cuiabá e outras capitais já adotaram ações similares, com resultados positivos no fortalecimento da mobilidade inclusiva e sustentável.

A proposta é viável e pode ser implementada a partir de parcerias com as concessionárias de transporte, com possível compensação tarifária calculada com base na demanda dominical reduzida em relação aos dias úteis.

Portanto, trata-se de um projeto de alto impacto social e de fácil execução, com potencial para transformar positivamente a rotina dominical da população de Betim, promovendo mais equidade, cultura, lazer e dinamismo econômico local.

Câmara Municipal de Betim, 16 de junho de 2025.



Lieslei de Lima Custódio
(Baé da Comunidade)
Vereador